



EDITAL N° 66/SEMAD/2011, 26 DE SETEMBRO DE 2011

O Secretário Municipal de Administração, da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 5º, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. n° 3.666 de 30.12.2009, **CONVOCA** os candidatos, **em cumprimento a Determinação Judicial – Processo n° 0016437-47.2011.8.22.0001**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, sob regime Estatutário**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos, **Edital n° 126/GAB/SEMAD/2003**, de 13 de novembro de 2003, com o resultado final homologado no D.O.M n° 2.355, de 22 de abril de 2004, a comparecerem no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 - Bairro: Arigolândia

Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Tel: (69) 3901-3067

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legíveis.

Documentos obrigatórios:

- 01) 01 foto 3X4 (recente)
- 02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
- 03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
- 04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- 05) Carteira de Identidade (R G).
- 06) Título de Eleitor.
- 07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado.
- 08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- 09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- 10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- 11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- 12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM / Motorista / Coren etc.).
- 13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico , horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
- 14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
- 15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
- 16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- 17) Certidão Civil e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- 18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
- 19) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).



Observação:

- Nos casos de candidatos que exerça outro cargo público, ainda que licita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se:** os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja incompatibilidade e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).
- Não serão aceitos como documentos de identidade e CPF: Carteira Nacional de Habilitação e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

1. **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
2. **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Psiquiatra);
3. **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo);
4. **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sangüínea e Escarro: BAAR);
5. **Avaliação Ginecológica** (com laudo do Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultra-sonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 30 anos), Mamografia Bilateral (após 30 anos);
6. **Avaliação Dermatoneurológico** (com laudo do médico especializado);
7. **Avaliação Oftalmológico** (com laudo do Médico Oftalmologista);
8. **Avaliação Otorrinolaringológico** – com Audiometria (para Professores e Orientadores Educadores, Motorista, Operadores de Maquinas, Gari, Marinheiro Fluvial, Fiscal Municipal de Trânsito e Agente Municipal de Trânsito);
9. **Avaliação Fonoaudiólogo** (para Professores e Orientadores Educacionais);
10. **Exame Neurológico** (com laudo do Médico Neurologista);
11. **Avaliação Ortopédica** – com Raios-X de coluna Total com laudo do Ortopedista;
12. **Raios X do tórax em PA com laudo** (exceto para grávidas).

Observações:

- 1- Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;



- Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde também na rede particular;
- 3- Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;
 - 4- Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
 - 5- O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

S43 – PROCURADOR – LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
15º	LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR	25/04/1961

JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração